



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.225 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“FIXA DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS
PARA EXERCÍCIO 2.026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º As taxas de competência do Município, previstas no Título V, Capítulo II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2005 de 23 de dezembro de 2.005, **para o exercício de 2026**, serão lançadas em até **03 (três)** parcelas, estabelecido o valor mínimo de R\$ 52,30 (cinquenta e dois reais e trinta centavos), regulamentado através do Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 – Código Tributário do Município de Miracatu, com os seguintes vencimentos:

Parcela:	Vencimento:
Cota Única	28/02/2026
1ª Parcela	28/02/2026
2ª Parcela	28/03/2026
3ª Parcela	28/04/2026

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.147/2024.

Miracatu 05 de dezembro de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Abner Ribeiro Junior
Superv. de Serv. Legislativo Designado